



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2245/2022

Data: 13/04/2022

SÚMULA: Altera o valor do auxílio-deslocamento criado pela Lei nº 1576/2017, de 14/02/2017, com a alteração pela Lei nº 2212/2022, de 26/01/2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O valor do auxílio-deslocamento será de R\$ 687,09 (seiscentos e oitenta e sete reais e nove centavos) mensais, para o deslocamento da sede do Município para as escolas municipais de Santo Isidoro e Barra Bonita, ou destas localidades para as escolas da Sede; de R\$ 751,91 (setecentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos) mensais, para deslocamento da Sede do Município para a escola municipal de Alto Alegre ou desta localidade para as escolas da Sede; e de R\$ 388,92 (trezentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos) mensais, para o deslocamento entre as escolas das localidades de Santo Isidoro e Barra Bonita.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de abril de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

14/04/2022

Jornal AMP

Página 436

Edição 2498

Duiz
Ass. Responsável